LEI Nº 1.127/2023

EMENTA: Altera o artigo 7° da Lei Municipal n° 1.029 de 17 de março de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1°- O artigo 7° da Lei Municipal n° 1.029/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 7°. Da verba recebida referente aos indicadores globais; 20% (vinte por cento) serão destinados aos Coordenadores da Atenção Básica, Técnicos de sistemas e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, cabendo a Secretaria de Saúde a divisão entre os mesmos; e o restante de 80% (oitenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família – USF e aos Agentes Comentários de Saúde – ACS, sob a forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, rateados por cada unidade, observando a disposição dos parágrafos seguintes.

(...)

§ 4°- O percentual de 80% (oitenta por cento) destinado aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família – USF e Agentes Comunitários de Saúde – ACS serão rateados da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	PERCENTUAL DE METAS
ENFERMEIRO	35,0
MÉDICO	15,0
TÉCNICO	15,0

DENTISTA	5,0
ASB	5,0
ACS	25,0

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2023.07.04 11:10:14 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal.